

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO Nº 210/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2015

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c a Lei Estadual nº 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

**2. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS.

**3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**4. TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Maior Oferta.

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**5.1. Data:** 06 de agosto de 2015

**5.2. Horário:** 08h30

**5.3. Local:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia.

**6. OBJETO:** Contratação de empresa para exploração das áreas destinadas ao estacionamento durante a realização da 40ª Expofeira, no Parque de Exposição João Martins da Silva, no período de 06 a 13 de setembro de 2015.

#### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**7.1.** Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observada a necessária qualificação.

**7.2.** Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a P.M.F.S., quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

#### 8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

##### 8.1. Credenciamento

**8.1.1.** Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**8.1.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópias autenticadas ou cópias acompanhadas de seus originais para autenticação pela Comissão). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO VIII, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

**8.1.3.** As Microempresas Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar no ato do Credenciamento, caso estejam enquadradas, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com assinatura reconhecida em cartório do seu contador.**

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

## **8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** A proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**8.2.1.1. ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2015.**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2015.**

**8.2.2.** Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em lei.

**8.3. Da proposta de preços:** O envelope nº 01 deverá conter:

**a)** A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, datilografada ou digitada, constando a oferta em valores numéricos e por extenso para exploração do objeto, observadas as especificações do **Anexo I**;

**b)** A carta-proposta, apresentada sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador da licitante, conforme **Anexo III**.

**8.3.1.** Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.3.2.** Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas.

**8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

**8.3.4.** O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

**8.3.5.** A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

#### **8.4. Documentação**

**8.4.1.** O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.4.1.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**8.4.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.

**8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de Capital Social, no montante de 10% (dez por cento), correspondente ao valor orçado.
- b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;

**8.4.6. Declaração**, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

**8.4.7. Declaração**, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO V**.

**8.4.8. Declaração de Superveniência**, conforme o **ANEXO VI**.

**8.4.9. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público**, de acordo com o **ANEXO VII**.

**8.4.10.** Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos. **Visando atender ao princípio da eficiência Administrativa, no sentido de dar celeridade ao certame, em hipótese alguma será permitido autenticação de documentos durante a sessão.**

**8.4.11.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**9.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

**9.3.** Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.6.** A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.7.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

**9.8.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

**9.9.** Se houver declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

**9.10.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

**9.11.** A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**9.12.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá o julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1-** As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas, considerando-se vencedora do certame a que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério da maior oferta para exploração do objeto.

**10.2 -** No caso de vigência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

**10.3 -** Havendo empate entre as propostas, será feito o sorteio.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

**11.2.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido na legislação aplicável.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado, será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 (dez) dias antes do evento da EXPOFEIRA 2015. **O Valor mínimo a ser ofertado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

## **14. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**14.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**14.1.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**14.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**14.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**14.2.3.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.3.** Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**14.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**14.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

**14.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**15.1.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**15.2.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório a ampla defesa.

## **16. RECURSOS**

**16.1.** O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**17.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.4.** Será facultada a Comissão de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**17.5.** Ficará assegurado a Administração o direito de no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.6.** Após a homologação do procedimento do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Termo de Permissão na forma da minuta apresentada no **Anexo IV**, adaptado à proposta vencedora.

**17.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**17.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**17.11.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**17.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, ou por meio do **Fax (075 3602-8345/3602-8333)**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**17.14.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**17.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes a licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 9.433/05.

**17.16.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**17.17.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificações Técnicas;
- b) Anexo II – Declaração;
- c) Anexo III - Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;
- d) Anexo IV - Termo de Permissão;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- f) Anexo VI - Declaração de Superveniência;
- g) Anexo VII- Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
- h) Anexo VIII- Modelo de Procuração;
- i) Declaração de Micro Empresa ou Empresa e Pequeno Porte.

Feira de Santana, 20 de julho de 2015.

**ADRIANA ESTELA BARBOSA ASSIS**  
*Presidente da CPL*

Prefeitura Municipal de Feira de Santana LICITAÇÃO Nº 210/2015 – TP Nº 053/2015

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

## ANEXO I

### O PERMISSIONÁRIO TERÁ COMO RESPONSABILIDADE:

- 1- O permissionário deverá pagar a confecção de 1.000 (hum mil) unidades de adesivos para carro com inscrição **Trânsito Livre**, sendo apresentado o modelo pelo Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, que serão distribuídos aos expositores de animais, de stands, aos comerciantes de bebidas e lanches e as autoridades;
- 2- O permissionário deverá pagar a confecção dos bilhetes de estacionamento, que serão confeccionados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Feira de Santana-Ba e distribuídos diariamente de acordo com as necessidades;
- 3- A iluminação interna do estacionamento será de responsabilidade da empresa contratada;
- 4- O prazo de exploração será de 06 a 13 de setembro de 2015, no Parque de Exposição João Martins da Silva;
- 5- Será considerada vencedora a empresa que oferecer a maior oferta aos cofres do Município, para explorar as áreas destinadas ao estacionamento;
- 6- **O valor a ser cobrado por veículo será de R\$ 10,00 (dez reais)**, independente do período que permaneça no estacionamento;  
A vencedora deverá, 10 dias antes do evento, recolher o valor da permissão e valor do ISS estimado, na forma prevista do Art. 121 da Lei Complementar 003– Código Tributário do Município, mediante emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, que será emitido pela SEAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Feira de Santana-Ba).
- 7- **O valor mínimo a ser ofertado será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 210/2015**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 053/2015**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO Nº. 210/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 053/2015**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

**O prazo previsto da execução do objeto é de 03 a 13 de setembro de 2015.**

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

Licitação nº 240/2015  
Tomada de Preços nº 053/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para exploração das áreas destinadas ao estacionamento durante a realização da 40ª Expofeira, no Parque de Exposição João Martins da Silva, no período de 06 a 13 de setembro de 2015.	R\$
VALOR TOTAL		

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**O PRAZO PARA EXECUÇÃO:** será no período de 06 à 13 de setembro de 2015

**Critério de julgamento:** Maior Oferta

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO DE PERMISSÃO:**

[Nome, nº. do CPF, nº. do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, contato].

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO IV

### TERMO DE PERMISSÃO Nº

Termo de permissão que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na av. Senhor dos Passos, nº 980, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **PERMITENTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob nº \_\_\_\_\_**, através do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **PERMISSIONÁRIA**, sob **Licitação nº 210/2015, Tomada de Preços nº 053 /2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 – **Contratação de empresa para exploração das áreas destinadas ao estacionamento durante a realização da 40ª Expofeira, no Parque de Exposição João Martins da Silva, no período de 06 a 13 de setembro de 2015.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a explorar o objeto durante o período de **06 a 13 de setembro de 2015**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 10 (dez) dias antes do evento da EXPOFEIRA 2013.**

3.2 – O edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do termo permissionário, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

4.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

4.2 - Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações do Edital e da licitação, bem como as posturas e normas municipais;

4.3 - Oferecer à Permissionária todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

1. O permissionário deverá pagar a confecção de 1.000 (hum mil) unidades de adesivos para carro com inscrição **Trânsito Livre**, sendo apresentado o modelo pelo Secretário da Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, que serão distribuídos aos expositores de animais, stands, aos comerciantes de bebidas e lanches e as autoridades;

2. O permissionário deverá pagar a confecção dos bilhetes de estacionamento, que serão confeccionados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e distribuídos diariamente de acordo com as necessidades;

3. A iluminação interna do estacionamento será de responsabilidade da empresa exploradora;
4. O prazo de exploração será de 06 a 13 de setembro de 2015, no Parque de Exposição João Martins da Silva;
5. Será considerada vencedora a empresa que oferecer a maior oferta aos cofres do Município, para explorar as áreas destinadas ao estacionamento;
6. O valor por veículo será de até **R\$ 10,00 (dez reais)** no estacionamento, independentemente do horário que permaneça no estacionamento;
7. A vencedora deverá, 10 (dez) dias antes do evento, recolher o valor da permissão e o valor do ISS estimado, na forma prevista do Art. 121 da Lei Complementar 003 – Código Tributário do Município;
8. **O valor mínimo a ser ofertado será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**6.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**6.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**6.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**6.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**6.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**6.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**6.3.** Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**6.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**6.4.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

**6.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Todos os serviços objeto desta permissão serão fiscalizados pela Prefeitura através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.

**8.2.** As comunicações entre a fiscalização e a exploradora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**8.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à exploradora dos serviços, nos termos desta permissão, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da permissionária.

**8.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**8.5.** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a permissionária fará, também, registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**9.1.** É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste instrumento.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Permissionária, uma para o Permitente e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
**Permitente**

**Permissionária**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>TOMADA DE PREÇO</b>	Número 053/2015
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>TOMADA DE PREÇO</b>	Número 053 /2015
---	---------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>TOMADA DE PREÇO</b>	Número 053/2015
---	--------------------

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VIII**  
**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº. 210/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 053/2015**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoa; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº. 210/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 053/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador:  
**RG, CPF e CRC**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**